



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
03 JUN 2003
BG nº 103

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2003 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM PAULO ROBERTO	CG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM MÁRIO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM SANDRA PADILHA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO/DIPLOMA

O CAP QOPM SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, apresentou na DEI, fotocópia do certificado de participação dos seguintes cursos e/ou seminários:

- Seminário "Violência e Discriminação das Drogas", expedido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais – UFRJ, no ano de 2002.

- Primeira Conferência Internacional “Controle Externo da Polícia” Centro de Estudo de Segurança e Cidadania, Rio de Janeiro, 2002.

- I Colóquio da Rede Interdisciplinar de Estudos Comparativos: Direito, Justiça e Segurança Pública – REIC, Rio de Janeiro, 2002.

- Seminário “Interpretações da Violência Urbana no Brasil”, Fórum de Ciência e Cultura da Universidade do Brasil e Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais – UFRJ, Rio de Janeiro, 2002.

O CAP QOPM MARCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, apresentou na DEI, fotocópia do certificado no I Curso de Segurança de Autoridades, como instrutor na disciplina de Armamento, realizado no período de 13 MAR a 11 ABR 03, na cidade de Belém/PA.

O 1º TEN QOAPM JESSÉ MONTEIRO DE SOUZA, apresentou na DEI, fotocópia do certificado de conclusão o Curso de Formação de Instrutores, do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD, com 80 horas-aulas de instrução.

O ASP OF PM WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, apresentou na DEI, fotocópia do certificado de conclusão do Curso Especial de Força Tática, realizado no período de 11 NOV a 28 NOV 01, na PMPA.

O 2º SGT PM FEM MARIA HELENA SILVA CARDOSO, apresentou na DEI, fotocópia do diploma de conclusão do Curso de Administração, expedido pela Universidade da Amazônia. (NOTA Nº 058/2003 – DEI)

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a publicação constante no Boletim Geral nº 087 de 12 MAI 2003, onde se lê: NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 004/03-APM/APROVAÇÃO.

Aprovo a Nota de Instrução nº 004/03-DE/APM, referente ao Estágio Supervisionado de Aptidão Profissional, aos AL OF PM do CFO 3º ANO, visando regular as atividades operacionais das Zonas de Policiamento e CIOP e outras atividades operacionais da Corporação.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Período: 01 MAI a 30 OUT 03,

Local: 2ª ZPOL, 4ª ZPOL, 6ª ZPOL, 10ª ZPOL e CIOP,

Efetivo: 01 (um) aluno-oficial por turno em cada ZPOL e CIOP, durante os finais de semana,

Coordenação: A cargo do Comandante do Corpo de Alunos,

Uniforme: 5ª A (Instrução).

Armamento: Pistola 40 ou Revólver Cal. 38.

Leia-se: NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 004/03-APM/APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Instrução nº 004/03-DE/APM, referente ao Estágio Supervisionado de Aptidão Profissional, aos AL OF PM do CFO 3º ANO, visando regular as atividades operacionais das Zonas de Policiamento e CIOP e outras atividades operacionais da Corporação.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Período: 01 MAI a 30 OUT 03,

Local: 2ª ZPOL, 4ª ZPOL, 6ª ZPOL, 10ª ZPOL, CEPAS e CIOP,

Efetivo: 01 (um) aluno-oficial por turno em cada ZPOL e CIOP, durante os finais de semana,

Coordenação: A cargo do comandante do Corpo de Alunos,

Uniforme: 5ª A (Instrução),

Armamento: Pistola .40 ou Revólver Cal. 38. (NOTA Nº 058/2003 – DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

APRESENTAÇÃO

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 26 MAI 2003

CAP QOPM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO , do CG, por ter que seguir para a cidade de Santarém, a fim de verificar a necessidade de serviços de engenharia nos prédios da PMPA.

CAP QCOPM RG 13881 FLORA LUIZA SILVA DE AGUIAR, do CG, por ter retornado dos municípios de Itaituba, Santarém, Monte Alegre e Altamira, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, do CG, por ter que seguir para os municípios de Tucuruí, Tailândia, Jacundá e Goianésia, em diligência de IPM.

1º TEN QOPM RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, do CFAP, por ter que seguir para o município de Tucuruí, Tailândia, Jacundá e Goianésia, em diligência de IPM.

DIA 27 MAI 2003

1º TEN QOPM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, do 19º BPM, por ter vindo a este CG a serviço da PMPA (Conselho de Disciplina).

2º TEN QOPM RG 27252 WAGNER LUIZ DE AVIS CARNEIRO, do CG, por ter seguido para o município de Salinópolis/Pa, no período de 17 a 24 ABR 2003, onde se encontrava a serviço da PMPA.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a publicação constante em BG nº 029 de 14 de FEV/02 referente a transferência do 1º TEN QOPM 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS do 3º BPM para a 3ª CIPM.

Onde se lê:

Transferência por interesse próprio.

Leia-se: Transferência por necessidade do serviço. (NOTA Nº 218/2003 – DRH/2)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do TEN CEL QOSPM RG 13241 HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA, do CG, para fins de inatividade o tempo de mais 01 (UM) ano, referente ao Curso de Medicina, por ter completado 15 (Quinze) anos de efetivo serviço, de acordo com o inciso III do Art. 133, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JULHO/85. (NOTA Nº 218/2003 – DRH/2)

b) Alterações de Praças Especiais

Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do SGT PM RG 9343 JOSÉ GILBERTO SOUZA ARAÚJO, da CCS/CG e SD PM RG 12806 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, do 6º BPM, ambos à disposição do CEI, por terem seguido no período de 10 a 19 ABR 2003, para os municípios de Redenção, Eldorados dos Carajás Santana do Araguaia, Xinguara e Conceição do Araguaia.(Of. nº 155/03-CEI)

- **INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS**

Ficam incluídos no Plano de Férias da CCS/QCG, referente ao ano de 2002, para o exercício de 2003, os policiais militares abaixo relacionados:

01	3º SGT PM RG 9922 JOANA D'ARC PEREIRA DE SOUZA	JULHO
02	SD PM RG 18485 JOELSON BRITO DA SILVA	JULHO
03	SD PM RG 25697 MÁRCIA MARIA SOUZA FARO	DEZEMBRO

(NOTA Nº 015/2003 – CCS/QCG)

- **TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO DE FÉRIAS**

Conforme plano de férias elaborado pelo Comando do CSM, fica antecipado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2002 para o exercício de 2003, dos policiais militares, SD PM FEM RG 14286 ADALEIA DO AMARAL PINTO, do mês de DEZEMBRO para o mês de JULHO, e do SD PM RG 24873 VALFREDO LOURINHO PAMPLONA JÚNIOR do mês de JULHO para o mês de AGOSTO, ambos pertencentes ao efetivo da CCS/QCG à disposição do Centro de Suprimentos e Manutenção. (NOTA Nº 017/2003 – CSM)

- **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do SUB TEN PM RG 7217 EDIBERTON GUILHERME DO ESPÍRITO SANTO, do RPMONT, o tempo de 09 (nove) meses de serviços prestados a Maria Ozair Gonçalves Gabbay, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 1º SGT PM RG 7439 MAXIMIANO EVANDRO DA SILVA SOUTO, da CCS/QCG, o tempo de 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados a Esquadrilhas Metálicas de Alumínio Ltda - EMA, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art 134, Incisos II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 12263 JOSÉ JOÃO DOS SANTOS NEGRÃO MONTEIRO, do 11º BPM, o tempo de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados a Indústrias Trevo do Pará S/A, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 21734 MELQUE TEIXEIRA RODRIGUES, do 1º BPM, o tempo de 01 (um) ano de serviços prestados ao Ministério da Marinha, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 16713 RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA GARCIA, do 3º BPM, o tempo de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados a Rádio Tapajós Ltda e Mascote Ind. Comércio de Alm. Ltda, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 22641 SINVAL RIBEIRO LOURINHO, do 6º BPM, o tempo de 01 (um) ano de serviços prestados ao Ministério da Marinha, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 23443 ARNALDO DA SILVA FIGUEIREDO, do 6º BPM, o tempo de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 23465 CARMINO SANDIN DE BRITO, do 6º BPM, o tempo de 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 22262 ANTONIO SÉRGIO PENICHE DA COSTA, da CIPOE, o tempo de 01 (um) ano e 01 (um) mês de serviços prestados ao Ministério da Marinha, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 21590 EDSON GOMES FERREIRA, do 4º BPM, o tempo de 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 10365 JOSÉ IVANILDO DA SILVA BRITO, do 4º BPM, o tempo de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao

Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 21501 FRANK ROBERTO LIMA MATOS, do 10º BPM, o tempo de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 21476 EDINEI MEDEIROS DA SILVA, do 2º BPM, o tempo de 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 20701 ALAN ADO SILVA BARROS, do BPGDA, o tempo de 11 (onze) meses de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 21467 ARNILDO PRIST DOS SANTOS, do 2º BPM, o tempo de 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 22001 JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, do 3º BPM, o tempo de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (NOTA Nº 105/2003 – DRH/6)

• **CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES**

Cancelo as punições impostas aos Policiais Militares abaixo relacionados De acordo com o Art. 62, Inciso IV, Letras “A” e “B” do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82, do RDPM.

1º SGT PM RG 11206 RONALDO ROSSI OLIVEIRA DA SILVA, do 16º BPM.

REPREENSÃO:.....26 AGO 97 – (BI nº 161/97). (NOTA Nº 105/2003 – DRH/6)

• **INFORMAÇÃO**

O CEL QOSPM 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, Diretor do FUNSAU, informou a este Comando que:

Concedeu a SD PM RG 19599 LAUDILENE DE JESUS ANDRADE DE ALMEIDA, do FUNSAU, 02 (dois) dias de dispensa de suas atividades profissionais naquele Órgão, conforme documento apresentado neste Comando. (Of. nº 091/2003 – FUNSAU)

Concedeu a CB PM RG 21726 ANA DE BELÉM NASCIMENTO DOS SANTOS, do FUNSAU, 02 (dois) dias de dispensa de suas atividades profissionais naquele Órgão, no dias 19 e 20 do corrente mês, para tratar de assunto particular, conforme documento apresentado neste Comando. (Of. nº 090/2003 – FUNSAU)

O TEN CEL QOPM RG 9246 WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ, Comandante do CPR I e 3º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do 2º SGT PM RG 16914 MÁRCIO RICARDO MIRANDA UCHOA, pertencente ao efetivo daquela OPM, para a cidade de Manaus/AM, no período de 12 MAI a 11 JUN 2003, em gozo de férias regulamentar. (Of. nº 329/2003 – 3º BPM)

d) Alterações de Inativos

- **DOCUMENTO / EXTRAVIADO**

Do 3º SGT PM REF CLARISVALDO DO AMARAL QUARESMA, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo desta PMPA, comunicou a esta Chefia que teve extraviado sua Carteira de Identidade Militar/PMPA. (NOTA Nº 018/2003 – PI)

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 129/2003 - DRH/6

O Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, Letra "A", combinado com o Art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85, Licença Especial aos Militares abaixo relacionados.

12 MESES

12º BPM

2º SGT PM RG 6963 JOSÉ WALDOMIRO ARAGÃO, referente aos decênios de 10 JAN 77 a 10 JAN 87 e 10 JAN 87 a 10 JAN 97.

06 MESES

2º BPM

3º SGT PM RG 19476 PAULO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS, referente ao decênio de 01 AGO 92 a 01 AGO 2002.

CB PM RG 17850 ADILSON DA SILVA FARIAS, referente ao decênio 01SET 91 a 01 SET 2001.

SD PM RG 19689 SELMA DO SOCORRO GOMES, referente ao decênio 01AGO 92 a 01 AGO 2002.

3º BPM

SD PM RG 20921 MAGNÓLIA DA CONCEIÇÃO DIAS BRANCHES, referente ao decênio de 01 MAR 93 a 01 MAR 2003.

SD PM RG 20962 CARLA CILENE DA SILVA MENDES, referente ao decênio de 01 MAR 93 a 01 MAR 2003.

SD PM RG 23628 RAIMUNDO CAMPOS SILVA NETO, referente ao período de 01 ABR 94 a 02 ABR 2003, acrescido do tempo de 01 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 157/98.

5º BPM

SD PM RG 20205 EDJOBSON NAZARÉ DO VALE ÁVILA, referente ao decênio de 01 JUL 92 a 01 JUL 2002.

SD PM RG 17094 DORIVAN DOS SANTOS COSTA, referente ao decênio de 01 SET 91 a 01 SET 2001.

12º BPM

3º SGT PM RG 23949 JOÃO BARRETO BENTES, referente ao período de 01 DEZ 94 a 20 OUT 2001, acrescido do tempo de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Ministério da Marinha, averbado em BG nº 030/97.

4º BPM

SD PM RG 21045 FRANCISCO CLERES CAMPELO, referente ao período de 01 DEZ 93 a 06 NOV 2002, acrescido do tempo de 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 075/03.

10º BPM

3º SGT PM RG 20907 MARIA FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES, referente ao decênio de 01 MAR 93 a 01 MAR 2003.

18º BPM

SD PM RG 23834 ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, referente ao período de 01 ABR 94 a 01 ABR 2003, acrescido do tempo de 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, averbado em BG nº 148/98.

1ª ESFORP

2º SGT PM RG 24205 ODEMAR MARGALHO DE SOUZA, referente ao período de 01 MAI 94 a 01 MAI 2003, acrescido do tempo de 01 (um) ano de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, averbado em BG nº 167/97.

CCS/QCG

SD PM RG 19064 RAIMUNDO JORGE CORRÊA VILHENA, referente aos decênios de 01 AGO 92 a 01 AGO 2002.

14ª CIPM

SD PM RG 21891 PAULO JORGE BULHÕES VIDAL, referente ao período de 01 JAN 94 a 01 ABR 2003, acrescido do tempo de 09 (nove) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 008/96.

16ª CIPM

CB PM RG 17154 LINO ALBERTO PINHO, referente ao decênio de 01 SET 91 a 01 SET 2001.

1ª CIPC

SD PM RG 20645 DENIVALDO PEREIRA E SILVA, referente ao decênio de 01 MAR 93 a 01 MAR 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

TA DA REUNIÃO DA CPP/PM REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2003

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e três, 18:00 horas, na sala do Subcomandante Geral da PMPA, reuniu-se os Membros da Comissão de Promoção de Praças PM, (CPP) sob a Presidência do Exmº Sr. CEL QOPM RUBENS LAMEIRA BARROS, estando presente os Membros TEN CEL EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, CAP QOPM HILTON LORIS SOARES FIGUEIRA, CAP QOPM DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR, e como Secretária o 1º TEN QOPM FEM MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, em seguida foram colocados em pauta os seguintes assuntos:

1 – Aprovação dos quadros de acesso por antiguidade e merecimento dos Praças para a Promoção do dia 21 de Abril de 2003, em obediência ao Art 28, item 2 do Art 71 do Decreto Estadual nº 4.242 de 22 de Jan de 86, (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS).

2 – Exclusão do quadro de acesso por antiguidade, os 2º Sgt's e os 3º Sgt's PMs.

QPMP – 0 (COMBATENTE)

1 – 2º SGT PM ADSON BENEVIDES DE SOUZA – 2º BPM.

2 – 3º SGT PM MÁRCIO OLIVEIRA DE SOUZA – 17º BPM

QPMP – 4 (MÚSICO)

3 – 3º SGT PM MIGUEL DA CONCEIÇÃO MACIEL – 3º BPM

4 – 3º SGT PM ROGERIO CÉSAR ROSA BATISTA – 15º BPM

5 – 3º SGT PM WANDERLEY SOARES CORTEZIA – 3º BPM

QPMP – 6 (SAÚDE)

6 – 3º SGT PM ANTONIO AMADEU MONTEIRO DA SILVA – 1º BPM.

QPMP – 2 (OPERADOR DE COMUNICAÇÃO)

7 – 2º SGT PM EZIRALDO MONTEIRO DA SILVA – CCS/QCG

QPMP – 0 (COMBATENTE)

8 – 3º SGT PM FÁBIO GOMES MAIA – 6º BPM.

9 – 3º SGT PM ANTONIO FÉLIX MILHOMEM – 16ª CIPM

QPMP – 4 (MÚSICO)

10 – 3º SGT PM JOSÉ DE JESUS NUNES MOURA – 16º BPM

3 – DECISÃO:

- A CPP, após analisar todos assuntos acima epigrafados, decidiu por unanimidade dos membros, que:

- Quanto ao 1º, aprovar os quadros que abaixo segue:

- Quanto ao 2º, excluir os 2º e 3º SGT, acima nominados dos diversos quadros:

- Do primeiro ao sexto por contrariar o Art.5º Item 4 da Lei nº 5.250 de 29 JUL 85 e Art 14 Item 4 do Decreto nº 4.242 de 22 JAN 86.

- Do sétimo ao décimo, por contrariar o Art. 18 Item 2 da Lei nº 5.250 de 29 JUL 85 e Art. 31 Item 2 do Decreto nº 4.242 de 22 JAN 86.

E nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrado a reunião, 22:00 horas, do que para constar vai assinado por mim 1º TEN QOPM FEM MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, secretária da CPP/PM, que digitei, e pelo demais membros. (Nota nº 012-CPP)

• **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 149/2003-PJ

Senhor Comandante,

Em virtude da tramitação por este Juízo de Direito dos autos cíveis de exoneração de Pensão Alimentícia, Processo nº 2000123597-6, requerido pelo SUBTEN PM RG 6206 REGINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO, do CFAP, Brasileiro9, separado, domiciliado e residente nesta Cidade, contra NILCE MARIA, NILCE REGINA, VIRGÍNIA LANY e WILIAM OLIVEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maiores, domiciliados e residentes nesta Cidade, e em cumprimento a decisão às fls. 37, em que se defere a antecipação parcial dos efeitos da tutela, solicitamos a V. Exª., que proceda ao cancelamento do desconto no valor percentual de 30% (trinta por cento), que vem sendo efetuado em folha de pagamento, sobre o soldo do requerido qualificado acima, a título de pagamento de pensão alimentícia, em favor dos requeridos acima.

Atenciosamente,

Drª MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do CFAP e providencie a remessa da documentação a DRH para as providencias.

OFÍCIO Nº 322 DE 23 DE MAIO DE 2003-PJ

Ref. Proc. nº 2002500252-9 (Dissolução de Sociedade de Fato)

Req.: Claudineia Suely Piteira Melo

Ré: 2º SGT PM RG 12246 WALDECY PEREIRA DA SILVA, do 12º BPM.

Senhor Comandante,

Solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo, em caráter de urgência os valores pagos ao 2º SGT PM RG 12246 WALDECY PEREIRA DA SILVA, do 12º BPM, a título de vencimento e que a partir do mês em curso, seja descontado mensalmente em folha de pagamento, o valor de 20% (vinte por cento) dos vencimentos percebidos pelo mesmo, quantia

essa arbitrada por este Juízo, nos autos em epigrafe, a título de Pensão Alimentícia em favor de seus filhos e que deverá ser repassada à Srª CLAUDINEIA SUELY PITEIRA MELO.

Atenciosamente,

AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO

Juiz de Direito Substituto da Comarca de Benevides/PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 12º BPM e providencie a remessa documentação a DRH para as providencias.

OFÍCIO Nº 194/2003-PJ

Proc. nº 1993.1.013.031-2

(havendo resposta, favor mencionar o número de processo)

Senhor Comandante,

Pelo presente, extraído dos Autos Cíveis de Ação de Divórcio Consensual, em que são requerente o SUBTEN PM REF RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES, do Quadro de Inativos e Terezinha Monteiro Gomes, determino a V. Sª que adote com a máxima brevidade as providências necessárias no sentido de sobre o soldo percebido pelo requerente, proceda ao desconto do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente à indenização de valor correspondente a um imóvel de propriedade do casal, o qual passará à propriedade exclusiva da Segunda requerente, tudo conforme acordo formalizado entre as partes e homologado por sentença deste Juízo.

Atenciosamente,

Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA

Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, por um dever de justiça e reconhecimento, resolve elogiar o CAP PMPA RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO e TEN PMPA RG 20129 CLÁUDIO JOSÉ OLIVEIRA GIFONI, ambos do COE/PMPA, pelo desempenho e responsabilidade, quando da realização do Curso de Especialização Tática, na Companhia de Operações Especiais – COE/PMPI, no período de 29/06/98 à 03/07/98, demonstrando competência operacional, segurança no fiel cumprimento de ensino – aprendizado dos participantes, proporcionando assim, um intercâmbio técnico profissional entre o Estado do Pará e Estado do Piauí. (INDIVIDUAL) (NOTA Nº 057/2003 – DEI)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr., Juiz-Auditor Militar do Estado comunicou a este Comando que, designou o dia 23 de junho do ano em curso, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado CAP QOPM RG 18028 NEIL

DUARTE DE SOUZA, e inquirição das testemunhas CB PM RG 17882 WALTER DO AMARAL ABREU JÚNIOR, SD PM RG 17943 JOAQUIM ROBERTO DA SILVA ALFAIA e 2º SGT PM RG 13958 EVERALDO FELIPE DA SILVA, todos do 1º BPM, nos autos de Processo nº 163/2002.

Requisito, pois:

1 – a apresentação dos acusados às 09h30 no dia 16 de junho do ano em curso, conforme o artigo 291 do CPPM, para ser citado;

2 – a apresentação naquele foro especial no dia 23 de junho do ano em curso, às 09h30 do acusado e das testemunhas e o comparecimento dos Oficiais do Conselho Especial de Justiça: MAJ PM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES, do CG, CAP PM RG 13874 AUGUSTO REIS PINHEIRO JÚNIOR, do 6º BPM, CAP PM RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, do CG e CAP PM RG 16248 LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA, do 13º BPM, para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e os Oficiais do CEJ e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 480 DE 23 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, CB PM RG 10596 RUBENS MOREIRA TAVARES e SD PM RG 27566 RICARDO ALBERTO SILVA DE SOUZA, ambos do 2º BPM, no dia 05 JUN 2003, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos do processo nº 025/2003, em que a Justiça Pública move contra Roni Mendes Maciel.

OFÍCIO Nº 0726 DE MAIO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. ARTHUR TEIXEIRA DE CARAVLHO NETO, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 16330 JOSÉ AUGUSTO SANTOS GOMES, do 2º BPM, no dia 03 JUN 2003, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos do processo crime que a Justiça Pública move contra Eli do Nascimento Gama, Elias José Batista e Sílvio Bastos da Silva.

OFÍCIO Nº 231 DE 26 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exmª Srª ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza da 6ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM REF RG 23026 JOSÉ LEANDRO LIMA DE FREITAS, do Quadro de Inativos da PMPA, no dia 23 JUN 2003, às 09h30, a fim de ser interrogado nos autos do processo crime que a Justiça Pública move contra o mesmo.

OFÍCIO Nº 112 DE 27 DE MAIO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, solicitou este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM REF RG 15428 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE FREITAS, do Quadro de Inativos no dia 05 JUN 2003 às 16h00, a fim de participar de audiência preliminar em que é autor/vítima.

OFÍCIO Nº 135 DE 30 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a ELIANA PACHECO O. CORTES, Juíza Especial Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o 1º SGT PM RG 9114 ALUÍZIO DA CONCEIÇÃO DIAS, do 1º BPM, no dia 24 JUN 2003, às 10h00, a fim de ser inquirido nos autos do processo crime que a Justiça Pública move contra Fernando Augusto Gomes de Almeida e outro.

OFÍCIO Nº 669 DE 22 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a LUANA DE NAZARETH AA. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 25762 JOELSON DA SILVA E SOUZA, do 6º BPM, no dia 04 JUN 2003, às 12h00, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime que a Justiça Pública move contra Alexandre Vieira Lima e outro.

OFÍCIO Nº 689 DE 27 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a LUANA DE NAZARETH AA. H. SANTALICES, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 12480 RAIMUNDO LAÉRCIO ARAÚJO SOUZA, do 6º BPM, no dia 04 JUN 2003, às 11h30, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime que a Justiça Pública move contra João Gomes de Pinho Filho.

OFÍCIO Nº 0578 DE 20 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o ASP OF PM JOSÉ FERNANDES ALVES DE LIMA NETO e SD PM RG 27542 EDICARLOS PEREIRA DA SILVA, ambos da CEPAS, no dia 17 de junho de 2003, às 11h00, para audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo RMP, no processo criminal movido pela Justiça Pública contra Edir Wanzeller Barbosa e outro.

OFÍCIO Nº 0612 DE 26 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 1º SGT PM RG 10774 IVO AFONSO SOUZA DA SILVA e SD PM RG 22559 ANTÔNIO JOSÉ SALES NICOLAU, ambos do 2º BPM, no dia 24 de junho de 2003, às 09h00, para audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo RMP, no processo criminal movido pela Justiça Pública contra Marcos Paulo Pinto dos Santos.

OFÍCIO Nº 0611 DE 26 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 24034 CHARLES DOS ANJOS DE ASSIS, do 2º BPM, no dia 18 de junho de 2003, às 12h30, para audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo RMP, no processo criminal movido pela Justiça Pública contra Marcos Paulo Pinto dos Santos.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e o chefe da Pagadoria dos Inativos e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**
PORTARIA Nº 001 / 03 / PAD – CorCPR III

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Regional III, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002 (publicado no DOE nº 29717, de 13 de junho de 2002 e transcrito no BG nº 112, de 17/Jun/2002), e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV. Tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no BOPM nº 308/03.

RESOLVE:

Art 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de apurar se houve ou não transgressão da disciplina policial militar por parte dos SD PM RG 20315 ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, SD PM RG 20290 MIGUEL AZEVEDO DIAS e SD PM RG 25517 ANTÔNIO FÁBIO SILVA ARAÚJO, todos da 5ª CIPM, por terem agredido fisicamente o adolescente J.C.P. ao efetuarem a prisão do mesmo, bem como, terem agredido também os Srs Franklin Araújo Ferreira, João César Lima de Araújo e a Sra Rosinalva dos Santos Araújo, quando estes tentaram intervir na ocorrência com o intuito de evitar que os referidos Policiais Militares usassem de violência contra o adolescente, tendo ainda, o Sd PM ALMIR sacado de sua arma e efetuado um disparo para o alto, pondo assim em risco a integridade física de todos os presentes, fato este ocorrido no dia 18 de maio de 2003 por volta de 01:30h, no interior da sede “Camoá”, no município de Ponta de Pedras, neste Estado. incurso, em tese, nos nº 18, 20, 47, 53, 54 e 79 do Item II do Anexo I e item 2 do art. 14, tudo do RDPM, combinado com os itens III, V, X e XIX do art. 30 da lei Estadual nº 5251/85, constituindo-se, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”.

Art. 2º - Designar o ASP OF PM RG 29210 RAULY ROSA VIANA, da 5ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo legal, conforme portaria nº 002 de 22 de janeiro de 2003 – CORREG, publicada no BG nº 029, de 11 de fevereiro de 2003;

Art. 4º Notifique-se ao acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001/03 – CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02);

Art. 5º - Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Corporação;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 030/03 – CD/ CORCPR, DE 14 DE MAIO DE 2003.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “a” e “c”, 4º e 5º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo

chegado ao seu conhecimento os fatos constantes do Auto de Prisão em Flagrante Delito da Delegacia Civil de Capanema-Pa, de 11 de abril de 2003, lavrado pelo Delegado HILTON MONTEIRO DIAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina com o escopo de julgar se o SD PM RG 24720 ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20237 MARCIEL SILVA DOS REIS, pertencentes ao 11º BPM, reúnem condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “grave” atribuída aos referidos militares estaduais, que foram presos e autuados em Flagrante Delito no dia 11 de abril de 2003, na Delegacia de Polícia Civil de Capanema-Pa, por terem infringido as sanções penais previstas nos artigos 29 e 288 do Código Penal Brasileiro, configurando em tese, ato que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe. Portanto, tendo os referidos policiais militares infringido, em tese, o item 2 do art. 14 do Dec. 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da PMPA) c/c os incisos II, V, VII, XIII, XVI e XIX do art. 30 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares), e a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982 (Conselho de Disciplina).

Art. 2º - Nomear o CAP QOPM RG 18.092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do QCG, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHN, do 16º BPM, como Interrogante e Relator e a 1º TEN QOPM RG 15150 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, do QCG, como Escrivã, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 4º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 025/2003 – PAD/CorCME DE 06 DE MAIO DE 2003.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, alínea “G” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) e art. 3º, inciso I e III, do Decreto nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002, face a Homologação do IPM de Portaria nº 049/2002-CORREG, de 17 DEZ 2002.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar atribuída ao 2º SGT PM RG 9437 FRANCISCO SANTOS MIRANDA, do 2º BPM, por ter feito denúncias impropriedades contra seu superior hierárquico, MAJ QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, no Ministério Público Militar, agindo de má fé, com o intuito de expor o referido Oficial Superior ao desconforto e ao prejuízo moral de ser indiciado em Inquérito Policial Militar. Infringindo em tese os nºs 01 e 13 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14 do RDPM c/c incisos I, V e XVI do Art. 30 da Lei nº 5251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”;

Art. 2º - Designar o TEN CEL QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO, como Encarregado das investigações referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se motivadamente for necessário;

Art. 4º – Notifique-se o acusado nos termos do processo;

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 025/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do TEN CEL QOSPM RG 8639 JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS, do LAC, através da Portaria nº 065/2002-CORREG, de 31 OUT 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar atribuída a SD PM RG 28264 DELZIRA LIMA FERNANDES, do AMC, por ocasião de haver faltado o expediente nos dias 20 e 21 AGO 2002, e ainda se deslocado para a Ilha do Marajó sem autorização de quem de direito.

RESOLVO:

1-Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado do PAD de que o fato apurado não apresenta indícios de crime nem tampouco de transgressão da disciplina Policial Militar por parte da SD PM RG 28264 DELZIRA LIMA FERNANDES, do AMC, uma vez que analisadas as peças que compõem o presente PAD, vislumbra-se o cometimento de transgressão disciplinar por parte da policial militar UT RETRO, a qual deixou de cientificar-se da decisão da direção do AMC, quanto a liberação ou não da mesma do expediente dos dias 20 e 21 AGO 2002, tendo se deslocado para a localidade de Salvaterra sem autorização e conseqüentemente sem guia de trânsito, no entanto verifica-se a inexistência de dolo, na ação da acusada, uma vez que no seu entendimento, o fato de ter dado entrada com uma parte, ao então Sub Diretor do AMC, MAJ PM ALAN, solicitando a dispensa do expediente, já seria uma autorização, já que expôs ao referido oficial da sua necessidade em ausentar-se da capital, configurando causa de justificação prevista no nº 6 do Art. 17 do RDPM;

2- Deixar de punir a SD PM RG 28264 DELZIRA LIMA FERNANDES, do AMC, face o previsto no Parágrafo Único do Art. 17 do RDPM;

3- Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos na Corregedoria geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 027/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21193 JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA, da 17ª CIPM, através da Portaria nº 016/2002-CORREG, de 11 SET 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar militar atribuída ao CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, da CCS/QCG, por ser acusado de ter invadido a residência da Sra. Maria Ivanilde dos Santos Rodrigues, e ainda de tê-la agredido fisicamente, assim como sua filha Raimunda Roseane dos Santos Rodrigues, de 11 anos de idade, pelo motivo da mesma ter supostamente jogado uma pedra no telhado da casa do mesmo.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PAD de que no fato apurado há indícios de crime comum, bem como há transgressão disciplinar, por parte do CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, da CCS/QCG, por ter sido comprovado através de provas testemunhais e periciais constantes nos autos, ter o referido policial agredido fisicamente a Sra. Maria Ivanilde dos Santos Rodrigues assim como sua filha Raimunda Roseane dos Santos Rodrigues, bem como por ter proferido ofensas morais contra a citada Senhora, fato ocorrido no dia 03 de agosto de 2002, em frente à residência da mesma no bairro de Águas Lindas;

2- Concordar com o encarregado de que há indícios de crime comum por parte da Sra. Maria Ivanilde dos Santos Rodrigues, por ter proferido ofensas morais contra o CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, além de tê-lo agredido fisicamente;

3- Punir o CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, da CCS/QCG, com 11(onze) dias de PRISÃO, transgressão de natureza GRAVE, pelos fatos descritos no item 1 da presente homologação. Providencie a CORREG;

4- Face os indícios de crime comum, fulcrado no art. 28 do CPPM, remeter a 1ª via dos autos à Coordenadoria Criminal do Ministério Público, para as providências de lei. Providencie a CORREG;

5- Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

6- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 028/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21103 FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO, do BPCHOQUE, através da Portaria nº 008/2002-CORREG, de 03 SET 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar militar atribuída ao SD PM RG 14699 EDMILSON CÉSAR LOPES, do BPCHOQUE, por ameaçar o 3º SGT PM R/R EB CESARINO BRAGA LOPES, o qual é seu genitor, no dia 27 MAI 2002, por volta de 07:00 h, na residência da vítima.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PAD de que no fato apurado não há indícios de crime nem tampouco de transgressão disciplinar por parte do SD PM RG 14699 EDMILSON CÉSAR LOPES, uma vez que a denúncia formulada não foi confirmada através das provas colhidas para o bojo dos autos, bem como, o denunciante desistiu de prosseguir no feito.

2- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 031/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, do QCG, através da Portaria nº 004/2002-CorCME, de 25 NOV 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar militar atribuída ao SD PM RG 21386 EDSON PAIVA MENEZES, da CCS/QCG, por ter ameaçado e praticado outras arbitrariedades contra o

Sr Sandoval Lopes Bordallo e seus familiares, fatos ocorridos nos dias 28 e 30 OUT 2002 no Conj. Satélite.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PAD de que no fato apurado não há indícios de crime nem tampouco houve transgressão disciplinar por parte do SD PM RG 21386 EDSON PAIVA MENEZES, da CCS/QCG, uma vez que à análise dos autos, verifica-se que a denúncia formulada não foi confirmada através das provas colhidas para o bojo dos autos, bem como, verifica-se que o denunciante faltou com a verdade quando de sua denúncia na Corregedoria, uma vez que diante das provas testemunhais e conforme Laudo Pericial de conjunção carnal juntado aos autos, foi comprovado ter sido a irmã do citado policial militar de fato estuprada, recaindo sobre a pessoa do denunciante a acusação da autoria do delito;

2- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 051/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 25304 RICARDO BRUNO FREITAS ALMEIDA, da Cia Tático, através da Portaria nº 183/2002-AJG, de 15 JUL 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar militar atribuída ao SD PM RG 24405 RAIMUNDO HERALDO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS, da Cia Fluvial, por ter agredido e ameaçado a Sra. Cleyde Ferreira Rodrigues.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PAD de que no fato apurado não há indícios de crime nem tampouco de transgressão disciplinar por parte do SD PM RG 24405 RAIMUNDO HERALDO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS, uma vez que a denúncia formulada não foi confirmada através das provas colhidas para o bojo dos autos, bem como, ao revés, verifica-se que à análise dos depoimentos das testemunhas, e ainda através do laudo de exame de corpo delito (lesões corporais), que quem foi de fato agredido foi o policial acima citado, por ação da própria denunciante e dos Srs de prenome RONALDO e LEANDRO, os quais sequer prestaram declarações nos autos, recusando-se a atender à solicitação do encarregado, ficando ainda configurado através de testemunhas que a lesão constatada na perna da Srª Cleyde decorreu de um esbarrão da mesma na cerca da casa do acusado.

2- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PAD Nº 032/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comandante do 6º BPM, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27308 ARTUR PEDRO OLIVEIRA FERNANDES, do 6º BPM, através da Portaria nº 008/2002-SOI/6º BPM, de 14 MAR 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar militar atribuída ao SD PM RG 24571 JASSON RONALDO LIMA DA LUZ, do 6º BPM, por ter portado e utilizado arma de fogo sem o devido

porte e registro durante ocorrência no dia 21 JAN 2002, por volta de 11:30 h, que culminou com o baleamento e prisão dos assaltantes Anderson de Araújo e Luiz Carlos dos Santos.

RESOLVO:

1- Discordar da solução a que chegou o comando do 6º BPM de que nos fatos apurados não existem indícios de crime, uma vez que ficou comprovada que o SD PM RG 24571 JASSON RONALDO LIMA DA LUZ, na ocasião dos fatos portava arma sem o devido porte e registro na PMPA, configurando-se indícios de crime comum;

2- Concordar com a solução do comando quanto à existência de transgressão disciplinar por parte do policial militar UT RETRO, bem como com a sanção aplicada ao mesmo;

3- Remeter uma cópia dos autos à Coordenadoria Criminal do Ministério Público, face os indícios de crime comum;

4- Arquivar a 1ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 017/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO SANTOS, da CEPAS, através da Portaria nº 040/2002-CORREG, de 27 MAR 2002, com escopo de investigar denúncia de agressão física e constrangimento praticados pelo SD PM FEM RG 16630 ANA CLÁUDIA RIBEIRO ALVES, da CCS/QCG, às proximidades da residência da adolescente Maria Angélica Vinente Silva, no bairro da Terra Firme, no dia 08 JUN 2002.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime ou transgressão disciplinar por parte do SD PM FEM RG 16630 ANA CLÁUDIA RIBEIRO ALVES, uma vez que à análise dos autos não ficou configurada a denúncia, ressaltando-se ter a denunciante desistido de prosseguir no feito, conforme documentação juntada aos autos;

2- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

INFORMAÇÃO

O CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARRROS CAVALEIRO DE MACÊDO, Sindicante, informou a este Comando que desde o dia 26 MAI 03, reiniciou os trabalhos atinentes a presente Sindicância de Portaria nº 001/03 – CORREG, de 16 JAN 03, e que se encontrava sobrestada de acordo com o BG nº 018 de 27 JAN 03, haja vista o recebimento da documentação, oriunda da ELETRONORTE-Tucuruí. (Of. nº 005/ 2003 – SIND)

O MAJ QOPM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES, Comandante do BPOP, informou a este Comando que:

O SD PM RG 28272 MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do 2º BPM, o qual se encontrava custodiado no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, foi posto em liberdade no dia 21 MAI 03, em decorrência do Alvará de Soltura

expedido pelo Exm° Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, conforme documento apresentado neste Comando. (Of. n° 305/2003 – BPOP)

O SD PM RG 21402 RAIMUNDO ALDENIAS BEZERRA DA SILVA, pertencente ao efetivo da 3ª CIPM, foi recolhido no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, no dia 20 MAI 03, em decorrência de ter sido autuado em flagrante delito, por infringência aos Art. 158, 160 e 298 do CPM, conforme cópia de documento apresentado neste Comando, expedido pelo CAP QOPM RG 18353 ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES, Presidente do Flagrante. (Of. n° 301/03 – BPOP)

O SD PM RG 25641 MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES, pertencente ao efetivo do 2º BPM, o qual se encontrava custodiado no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, foi posto em liberdade no dia 21 MAI 03, em decorrência do Alvará de Soltura expedido pelo Exm° Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, conforme documento apresentado neste Comando. (Of. n° 307/2003 – BPOP)

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

PRISÃO: Ao CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, da CCS/QCG, por ter agredido fisicamente a Srª Maria Ivanilde dos Santos Rodrigues assim como sua filha Raimunda Roseane, bem como por ter proferido ofensas morais contra a citada senhora, fato ocorrido no dia 03 AGO 2002, em frente à residência da mesma no bairro de Águas Lindas, conforme ficou comprovado através de provas testemunhais e periciais constantes nos autos de PAD mandado proceder através do 1º TEN QOPM RG 21193 JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA, da 17ª CIPM. Infringindo os incisos III, XIII, XIV e XVI do artigo 30 da Lei n° 5.251/85, com atenuante de n° 1 do art. 18 e agravantes de n° 2, e 10 do Art. 19, tudo do RDPM. Transgressão GRAVE. Fica PRESO por 11 (onze) dias, Ingressa no comportamento BOM.

Obs: O Comandante da CCS/QCG, deverá cientificar o militar estadual sobre a punição imposta, bem como informar através de ofício à Corregedoria sobre o local e o período de cumprimento da sanção disciplinar. (NOTA N° 019 – CorCME)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**